



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 55/2020 – PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ibitinga, 1º de setembro de 2020.

**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 70/2020, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 165/2020.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 165/2020, que Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, a celebrar Convênio de Cooperação com o município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, para a execução de ações/serviços/atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Procurador Jurídico**

**A SUA SENHORIA**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

